

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. FRANCISCA MOTTA		PARTIDO: REPUBLICANOS
EMENDA Nº 340 de 2024	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 12/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 37000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 37902 – Fundo do Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Programa/Ação: 5001/1990 – Transferências a Municípios – FDE

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 08.845

GND: 04

Mod. 40

Fte:1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$140.025,00 (Cento e quarenta Mil e Vinte e Cinco Reais)

[Meta Específica]: Transferir os recursos acima discriminados para o Município de **PATOS -PB**, destinados a viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanais.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$140.025,00 (Cento e quarenta Mil e Vinte e Cinco Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo transferir os recursos financeiros mencionados para o Município de **PATOS-PB**, com o intuito de viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanais. A disponibilidade de água por meio desses poços é crucial para o crescimento econômico local, pois impulsiona a agricultura, permite a irrigação de cultivos e fomenta a produção agrícola.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00**, destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Assinatura do Autor:

